



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

FACULDADE DE MEDICINA

NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE BANCO RESERVA DA SUPERVISÃO ACADÊMICA DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL SOB RESPONSABILIDADE DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA)

APRESENTAÇÃO

A Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Cariri (UFCA), como Instituição Supervisora do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB), desde 2013, responsável pela Supervisão Acadêmica de médicos que atuam nos municípios das Áreas Descentralizadas de Saúde (ADS), a citar: Brejo Santo, Juazeiro do Norte, Crato, Icó e Iguatu, de acordo com a Regionalização da Saúde do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.621 de 14 de julho de 2023, com observância a Portaria Interministerial MS/MEC nº 604 de 16 de maio de 2023, a Resolução SAPS/MS nº 379, de 2 de agosto de 2023, retificada pela Resolução nº 385, de 17 de agosto de 2023, e a Portaria MEC nº 27, de 14 de julho de 2015, torna público o processo seletivo interno entre docentes e preceptores médicos vinculados a esta Instituição destinado a formação de cadastro reserva de supervisores(as) para atuar na Supervisão Acadêmica do PMMB, em conformidade às normas contidas neste edital.

PROCESSO SELETIVO

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Supervisão Acadêmica é um dos eixos educacionais do PMMB, responsável pelo fortalecimento da política de Educação Permanente, por meio da integração ensino-serviço no componente assistencial da formação dos médicos participantes que atuam na Atenção Primária do Projeto, por meio da atuação das Instituições de Ensino Superior.

1.2 Em conformidade ao que estabelece a Portaria Interministerial MS/MEC nº 604, de 16 de maio de 2023, as Instituições Supervisoras aderidas ao PMMB são responsáveis pela seleção de Supervisores(as) Acadêmicos(as), de acordo com os critérios definidos pela Resolução SAPS/MS nº 379 (2 de agosto de 2023), retificada pela Resolução nº 385 (17 de agosto de 2023), adaptadas às necessidades e à experiência exitosa ao longo de mais de 10 anos de atuação no Projeto pela Instituição proponente a este edital.

1.3 O Supervisor Acadêmico é o profissional da área da saúde responsável pela supervisão profissional contínua e permanente do médico participante no PMMB.

1.4 O número de Supervisores está intrinsecamente ligado aos planos de trabalho e aos ciclos do PMMB podendo, em determinados ciclos, haver mudança no quadro de supervisores. Os(As) candidatos(as)

selecionados(as) pelo presente processo seletivo serão convocados(as) por ordem classificatória em caso de abertura de novas vagas para supervisor disponibilizadas pela Instituição Supervisora, observando-se os critérios estabelecidos nas legislações vigentes para a Supervisão Acadêmica e determinada pela equipe da DDES/MEC/SESU, tendo a média de 10 médicos para 1 Supervisor, conforme estabelecido no Acordão (TC nº 005. 391/2014-8).

1.5 A participação como Supervisor(a) Acadêmico(a) do PMMB não implica em vínculo contratual direto com o Ministério da Educação, podendo haver desligamento temporário ou definitivo em caso de redução de vagas de médicos no território de atuação da Instituição Supervisora proponente ou em caso de descumprimento das regras contidas neste edital.

1.6 O processo de trabalho do Supervisor obedece a uma organização mensal, respeitando à hierarquia da gestão local realizada pela Tutoria Acadêmica, sob assessoria do(a) Apoiador(a) Institucional do MEC e em alinhamento às determinações da equipe central do Projeto, envolvendo os Ministérios da Educação e da Saúde, não havendo, inclusive, férias da atividade do Supervisor.

II. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Poderão participar deste processo seletivo o(a) médico(a) que:

2.1.1 Seja brasileiro(a), nato(a) ou naturalizado(a) ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais constituições da lei, no caso de estrangeiros.

2.1.2 Esteja em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato masculino, também com as militares.

2.1.3 Possua diploma de graduação em medicina expedido e/ou validado por uma Instituição de Ensino Superior Brasileira.

2.1.3.1 No caso de médico(a) portador(a) de diploma obtido no exterior, este deverá ter sido validado no Brasil até a data de publicação do presente edital.

2.1.4 Preferencialmente tenha atuação prévia como Tutor(a) ou Supervisor(a) do PMMB vinculado(a) a esta Instituição.

2.1.5 Resida na mesma região ao qual pertença a Instituição Supervisora proponente.

2.1.6 Seja docente efetivo e/ou preceptor(a) de um dos Programas de Residência Médica da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

2.1.7 Não esteja atuando como Tutor(a) ou Supervisor(a) em outra Instituição de Ensino Superior.

2.1.8 Não esteja atuando como Médico(a) participante do PMMB ou do Programa Médicos pelo Brasil ou de um dos Programas de Residência Médica em qualquer unidade da federação.

2.1.9 Não tenha atuado como médico participante em qualquer versão do PMMB.

III. DA DISPONIBILIDADE EXIGIDA PARA ATUAÇÃO COMO SUPERVISOR(A) DO PMMB

3.1 O(A) candidato(a) deverá declarar possuir disponibilidade de tempo e carga horária, de acordo com o **ANEXO V**, para executar todas as atividades da Supervisão Acadêmica, propostas pela Tutoria da Instituição Supervisora e Coordenação Nacional do PMMB, considerando as diretrizes das portarias Nº 1.537, de 3 de agosto de 2023 e o disposto no § 8º do artigo 1º da portaria MEC Nº 27, de 14 de julho de 2015:

§ 8º - Os supervisores selecionados deverão declarar possuir disponibilidade e tempo para realizar as atividades de Supervisão Acadêmica a médicos do Projeto Mais Médicos para o Brasil sob responsabilidade da Instituição Supervisora, assim como possuir disponibilidade para realizar viagens e participar de reuniões e webconferências convocadas pela Instituição Supervisora e Coordenação Nacional do Programa Mais Médicos.

3.2 Ter disponibilidade para acompanhar os médicos participantes no território de atuação, incluindo viagens ou participação em reuniões ou eventos no âmbito do Projeto.

3.3 Ter disponibilidade para realizar atividades de articulação junto aos gestores municipais, Referência Regionalizada do Ministério da Saúde, Apoiador Institucional do MEC (AIMEC), Tutores Acadêmicos, no

intuito de fortalecer as ações de ensino-serviço, assim como intermediar eventuais conflitos entre os participantes do Projeto, garantindo sua operacionalização no território de atuação da Instituição Supervisora.

3.4 Ser alocado em municípios das ADS, conforme determina a Tutoria do PMMB da UFCA e em conformidade à proporção médico-supervisor, na forma determinada pela DDES/MEC/SESu.

3.5 Ter experiência pedagógica, com capacidade para planejar, acompanhar, monitorar e avaliar a atuação dos médicos participantes do Projeto.

3.6 Saber manejar tecnologias de comunicação à distância e ter acesso à internet, utilizando computador, tablet ou smartphone para ofertar suporte às demandas encaminhadas pelos participantes do Projeto.

3.7 Elaborar relatórios técnicos referentes à atuação dos médicos participantes no âmbito do Projeto, quando solicitado pela Tutoria do PMMB da UFCA.

3.8 Disponibilizar um canal de comunicação de fácil acesso aos médicos supervisionados, aos Tutores Acadêmicos e aos gestores municipais, no seu território de atuação.

IV - DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 A Supervisão Acadêmica está regulamentada pelas **Portarias nº 585, de 15 de junho de 2015 e nº 1.537, de 3 de agosto de 2023**, no âmbito do Projeto, considerando o disposto nos seguintes § §:

§ 2º - A Supervisão Acadêmica visa o fortalecimento:

I - Da educação permanente em saúde;

II - Da integração ensino-serviço;

III - Da atenção básica;

IV - Da formação de profissionais nas redes de atenção à saúde; e

V - Da articulação dos eixos educacionais do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

§ 3º - Compete à Supervisão Acadêmica, por meio de um conjunto de ações e dispositivos, singularizar a vivência dos médicos participantes do Projeto, ofertando suporte para o fortalecimento de competências necessárias para o desenvolvimento das ações da Atenção Básica.

§ 4º - O território de atuação da Supervisão Acadêmica passa a ser denominado Região de Supervisão da Instituição Supervisora, sob responsabilidade do Tutor Acadêmico, a depender da disponibilidade de vagas determinadas pela DDES/MEC.

§ 5º - A Secretaria de Educação Superior (SESu) indicará, no momento de adesão de cada Instituição Supervisora, a sua respectiva região de supervisão, podendo alterá-la posteriormente conforme necessidades de melhoria da cobertura e qualidade da supervisão e adesão de novas Instituições Supervisoras.

§ 7º - O Encontro de Educação Permanente para qualificação da Supervisão Acadêmica é um espaço de gestão acadêmica para tratar do acompanhamento aos médicos participantes e suas necessidades de formação, cuja periodicidade será uma vez ao mês, sob gerenciamento da Tutoria Acadêmica.

§ 9º A Supervisão Acadêmica Periódica a médicos participantes do Projeto caracteriza-se pelas seguintes modalidades: visita de supervisão in loco, encontro locorregional (presencial) ou acompanhamento longitudinal (web supervisão), cujo cronograma de atividades é determinado pela DDES/MEC/SESu.

§ 10º - Os momentos da Supervisão Acadêmica devem ser pactuados entre os supervisores, gestores municipais e médicos participantes e executados conforme normatização da SESu, alinhadas às orientações da Tutoria da UFCA.

4.2 Realizar outras atribuições da Supervisão Acadêmica, conforme orientação da Instituição Supervisora proponente:

4.2.1 Promover a Supervisão Acadêmica destinada aos médicos participantes, conforme previsto no Plano de Trabalho mensal elaborado pela Tutoria Acadêmica da Instituição.

4.2.2 Participar anualmente do sistema de avaliação da Instituição Supervisora no âmbito do Projeto da seguinte forma:

- a) Avaliação de todos os médicos sob sua supervisão, conforme calendário e instrumentos elaborados pela Coordenação Nacional do Projeto;
- b) Ser avaliado de acordo com os critérios estabelecidos pela Tutoria Acadêmica;
- c) Se autoavaliar com critérios estabelecidos pela Tutoria Acadêmica.

4.2.3 Postar mensalmente relatórios referentes a todas as atividades realizadas na plataforma oficial do Projeto (Web portfólio – acesso: <https://acesso.unasus.gov.br/>), dentro do prazo determinado pela DDES/MEC e Tutor Acadêmico principal.

Obs.: O preenchimento dos Relatórios de Supervisão Prática deve ser com legitimidade em todos os itens neles contidos, atentando para não omissão de fatos referentes à operacionalização do Projeto no município, assim como relatando ocorrências no espaço destinado a este fim.

- 4.2.4 Manter os sistemas de acompanhamento e monitoramento do Projeto atualizados em sua pasta do drive, disponibilizado pela Tutoria Acadêmica.
- 4.2.5 Manter permanentemente atualizadas suas informações de contato no sistema do Projeto e canais de comunicação envolvendo os atores do seu território de atuação.
- 4.2.6 Ter disponibilidade de carga horária para realização das atividades relativas à função, incluindo viagens.
- 4.2.7 Emitir relatórios sobre a atuação do médico participante quando solicitado.
- 4.2.8 Ser alocado em municípios vinculados à territorialização da Instituição Supervisora de acordo com a indicação e gerenciamento do Tutor Acadêmico principal, alinhado ao suporte ofertado pelo(a) AIMEC e ao que determina a DDES/MEC/SESu.
- 4.2.9 Ser responsável por um número mínimo e máximo de médicos participantes, a depender da distribuição de profissionais nos municípios, assim como das características geográficas de cada região, podendo ser modificado pela Coordenação Nacional do Projeto, alinhada ao gerenciamento do Tutor(a) Acadêmico(a) principal.
- 4.2.10 Ser referência à distância para o médico participante, como 2^a opinião formativa, utilizando tecnologias de comunicação (telefone, Skype, WhatsApp, chats ou outros meios) durante todo o mês.
- 4.2.11 Estabelecer contato mensal com a gestão municipal do Projeto para agendar de forma prévia a atividade de supervisão dos médicos participantes, assim como receber informações sobre o desempenho de cada profissional sob sua supervisão.
- 4.2.12 Apoiar o estabelecimento do vínculo do médico com sua comunidade, equipe de saúde, gestão municipal e Instituição Supervisora, de forma a ser um articulador nesta relação.
- 4.2.13 Auxiliar o médico na resolução de problemas e no enfrentamento das dificuldades vivenciadas no seu território de atuação.
- 4.2.14 Discutir os problemas advindos do processo de trabalho com a Tutoria Acadêmica responsável.
- 4.2.15 Estimular o médico a utilizar todas as ferramentas de Educação Permanente ofertadas pelo Projeto, que visam o fortalecimento de sua resolutividade no âmbito de suas atividades, tais como: Telessaúde; Portal Saúde Baseado em Evidências; Teleconsultorias; Web Palestras, Curso de Especialização em Saúde da Família, Trilhas Formativas e outros.
- 4.2.16 Comunicar situações de descumprimento das regras do Projeto por parte dos médicos participantes ou dos gestores municipais à Tutoria Acadêmica para providências.
- 4.2.17 Estimular o médico à postagem do Relatório de Primeiras Impressões no ambiente virtual (Web portfólio – acesso: <https://acesso.unasus.gov.br/>) em até 30 dias de sua chegada no município, assim como de outras atividades exigidas pelos Ciclos Formativos vinculados ao Projeto.
- 4.2.18 Acompanhar o processo de desenvolvimento cognitivo, procedural e atitudinal do médico participante, incluindo seus registros em prontuário.
- 4.2.19 Estimular o médico participante a ingressar e obter bom desempenho nos cursos ofertados

- pelos Ciclos Formativos no âmbito do Projeto, com carga horária de 8h semanais, conforme edital de seleção.
- 4.2.20 Elaborar um Plano de Educação Permanente junto aos médicos supervisionados, de acordo com suas necessidades de aprendizagem.
- 4.2.21 Participar mensalmente das reuniões promovidas pela Tutoria Acadêmica e, eventualmente, das reuniões de articulação que envolve seu território de atuação.
- 4.2.22 Atender às orientações encaminhadas pela DDES/MEC/SESu, AIMEC e Tutoria Acadêmica, de forma hierárquica, atuando com zelo, dedicação e compromisso, assim como tratar com urbanidade a todos os participantes do Projeto.

V – DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS

5. A seleção destina-se a formação de cadastro de reserva para convocação de Supervisores(as) Acadêmicos(as), por ordem de classificação, de acordo com as vagas disponibilizadas pelo Projeto, observando-se a proporção médico-supervisor, na forma determinada pela DDES/MEC/SESu.

VI – DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será executado por uma Comissão de Seleção nomeada pelo Reitor (Portaria GR/UFCA, nº 413, de 03.11.2023), composta por 3 membros.

6.2 A execução do processo seletivo ocorrerá em 2 fases sequenciais:

1ª Fase:

a) Análise das inscrições dos(as) candidatos(as), conforme determina o item VII deste edital.

2ª Fase: participará desta fase o(a) candidato(a) que tiver sua inscrição deferida conforme o cronograma deste Edital (**ANEXO I**).

a) Análise do perfil do(a) candidato(a), através da avaliação curricular, de acordo com o Barema Avaliativo (**ANEXO III**), publicado neste edital, correspondendo a 50% da nota total.

b) Análise da Carta de Intenção (**ANEXO IV**), relatando sua experiência na Atenção Primária à Saúde como profissional de saúde, assim como sua experiência e/ou interesse em participar como Supervisor(a) Acadêmico(a) do Projeto pela UFCA, correspondendo a 50% da nota total.

Obs.: Serão levados em consideração para pontuação da Carta de Intenção os seguintes critérios: clareza, coerência, ortografia e objetividade.

6.3 A nota final corresponderá ao somatório da avaliação curricular (50%) com a Carta de Intenção (50%).

6.4 Os documentos comprobatórios das atividades expressas no Barema Avaliativo (**ANEXO III**) deverão ser anexados no ato de inscrição para avaliação prévia por parte da Comissão de Seleção.

6.5 A contabilidade da pontuação do Barema Avaliativo (**ANEXO III**) será de responsabilidade exclusiva da Comissão de Seleção, considerando a documentação comprobatória apresentada.

6.6 Só serão contabilizados os requisitos apresentados no Barema de Avaliação (**ANEXO III**) deste edital.

6.7 Os(As) candidatos(as) selecionados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente do somatório da pontuação obtida na 2ª fase classificatória.

6.8 Em caso de empate na pontuação, serão considerados por ordem de importância a seguir:

1º Maior tempo de atuação como Supervisor ou Tutor do PMMB pela UFCA;

2º Idade mais elevada;

3º Outros, a critério da Comissão de Seleção.

6.9 A inscrição será realizada exclusivamente pelo endereço eletrônico: inscricaoesmaismedicos@ufca.edu.br.

6.10 Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que realizar a inscrição fora do prazo e/ou não atender aos requisitos na seção “DAS INSCRIÇÕES”.

6.11 A publicação do resultado final do processo seletivo e do recurso interposto por candidato será divulgada no link da UFCA: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/unidades-academicas/faculdade-de-medicina-famed-2/nucleo-de-pos-graduacao/>, conforme o cronograma deste edital (**ANEXO I**).

VII – DAS INSCRIÇÕES

7.1 O período de inscrição, assim como cada etapa do Edital, deverá seguir o cronograma apresentado no **ANEXO I**.

7.2 A inscrição será exclusivamente on-line, através do endereço eletrônico: inscricoesmaismedicos@ufca.edu.br.

7.3 O(A) candidato(a) deverá preencher a ficha de inscrição de acordo com o modelo disponibilizado no **ANEXO II**, não sendo admitidas alegações de erros.

7.4 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar de forma digitalizada, em um único arquivo em pdf, os seguintes documentos:

- 1. Documentos de identificação (RG, CPF e Carteira do CRM) expedidos por órgãos competentes;
- 2. Certificado de quitação junto à justiça eleitoral;
- 3. Certificado de quitação com o serviço militar, em caso de candidato masculino;
- 4. Cópia do comprovante de residência (boleto de conta de luz, água, telefone ou plano de saúde), com seu nome, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores ao início deste certame;
- 5. Cópia do diploma de graduação em medicina (frente e verso) emitido pelo MEC ou do documento de revalidação do diploma em caso de graduação fora do país;
- 6. Barema Avaliativo contido no **ANEXO III** deste edital devidamente preenchido e assinado;
- 7. Documentos comprobatórios da avaliação curricular seguindo a ordem do Barema Avaliativo (**ANEXO III**);
- 8. Carta de Intenção conforme modelo disponibilizado no Edital (**ANEXO IV**);
- 9. Declaração de vínculo docente-efetivo e/ou preceptor de algum Programa de Residência Médica da UFCA;
- 10. Declaração de disponibilidade de carga horária (**ANEXO V**).
- 11. Declaração de não vínculo de acordo com os itens 2.1.8 e 2.1.9 deste certame.

7.5 Em caso de ausência (parcial ou total) da documentação exigida no item 7.4, a inscrição será **INDEFERIDA** pela Comissão de Seleção, mediante a expedição de parecer fundamentado. Não será admitido o envio de complementação de documentação fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital (**ANEXO I**).

7.6 Em caso de mais de uma inscrição, será válida a última realizada.

7.7 A lista dos candidatos com inscrição deferida e indeferida neste certame será publicada no link: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/unidades-academicas/faculdade-de-medicina-famed-2/nucleo-de-pos-graduacao/>

7.8 A Comissão de Seleção destinada a este processo seletivo não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores utilizados pelos(as) candidatos(as), falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de transmissão de dados, ou falta de energia elétrica, bem como de outros fatores externos que impeçam a transferência de informações.

7.9. Não haverá taxa de inscrição.

7.10. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos publicados referentes a este certame pelo link: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/unidades-academicas/faculdade-de-medicina-famed-2/nucleo-de-pos-graduacao/>

assim como pelo e-mail informado em ficha de inscrição, não podendo alegar seu desconhecimento como justificativa para o não cumprimento dos prazos fixados no cronograma (**ANEXO I**).

VIII – DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE SUPERVISÃO ACADÊMICA

8.1 Compete a SESu em seu Art. 2º, item IV disposto na **Portaria de nº 585, de 15 de junho de 2015**, dispor sobre os critérios para validação da bolsa-supervisão, conforme previsto no art. 33 da Portaria Interministerial no 1.369, de 8 de julho de 2013.

8.2 O recebimento regular da bolsa de supervisão está diretamente vinculado à postagem de 100% dos Relatórios de Supervisão Prática referente a todos os médicos participantes, na plataforma do Webportfólio – acesso: <https://acesso.unasus.gov.br/>, assim como a realização da atividade de Supervisão Acadêmica, conforme modalidade determinada no Plano de Trabalho do mês em curso e outras atividades determinadas pela Tutoria Acadêmica.

8.3 A não realização de 100% das atividades de supervisão determinadas pela Tutoria Acadêmica implicará na não validação da bolsa de supervisão.

8.4 O valor da bolsa de Supervisão Acadêmica atual é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), isenta de tributos, conforme determina a DDES/MEC/SESu.

IX – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 O(A) candidato(a) que desejar interpor recursos contra a decisão relativa ao resultado final desta seleção, poderá fazê-lo em até 24h após o horário de divulgação do resultado no link da Instituição: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/unidades-academicas/faculdade-de-medicina-famed-2/nucleo-de-pos-graduacao.>

9.2 A interposição deverá ser preenchida através do modelo disponibilizado no **ANEXO VI**, devidamente preenchido, assinado e datado e na sequência encaminhado para o endereço eletrônico da Comissão de Seleção (inscricoesmaismedicos@ufca.edu.br), citando em assunto “Recurso para Seleção de Supervisor(a) Acadêmico(a) do PMMB pela UFCA – 2025”.

9.3 A decisão do recurso será dada a conhecer no prazo em até 48h, a contar da data de recebimento.

9.4 Não serão analisados recursos apresentados em qualquer das seguintes situações:

- a) Apresentados fora do prazo;
- b) Formulário em branco ou preenchido de forma incorreta ou incompleta ou sem fundamentação lógica e consistente;
- c) Que não contenha anexado o documento comprobatório quanto a alegação efetuada.

9.5 A Comissão de Seleção destinada ao processo seletivo não se responsabiliza por recursos não finalizados por motivos de ordem técnica dos computadores utilizados pelos(as) candidatos(as), falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de transmissão de dados, ou falta de energia elétrica, bem como de outros fatores externos que impeçam a transferência de informações.

9.6 Em hipótese alguma haverá renovação de prazo recursal.

X – DA VALIDAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 Os(As) candidatos(as) selecionados(as) serão convocados(as) através do seu endereço eletrônico contido na ficha de inscrição para se apresentarem em reunião com a Tutoria Acadêmica, para validação do processo seletivo, alocação do território a ser supervisionado e assinatura do termo de adesão ao projeto junto à Instituição, na data a ser informada ao final deste processo seletivo.

10.2 O(A) candidato(a) que não confirmar ou aceitar o território de alocação para exercer a atividade de supervisão e/ou condições determinadas pelo(a) Tutor(a) Acadêmico(a) principal será automaticamente excluído(a) da seleção e sua vaga disponibilizada pelo próximo da lista de ordem classificatória de cadastro de reserva para Supervisão Acadêmica deste edital.

10.3 O(A) candidato(a) selecionado(a) somente estará apto(a) para atuar oficialmente após sua validação pelo(a) Tutor(a) Acadêmico(a) principal na plataforma do Webportfólio (<https://sistemas.unasus.gov.br/webportfolio/>) e autorização prévia de sua participação no Projeto pela DDES/MEC/SESu.

XI. DAS ATRIBUIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição por parte do candidato para este processo seletivo implica na aceitação de todos os itens constantes deste Edital, que entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

11.2 Este edital estará sujeito a alterações em todo ou parte dele mediante aviso prévio a ser disponibilizado no link:

<https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estruturaorganizacional/unidades-academicas/faculdade-de-medicina-famed-2/nucleo-de-pos-graduacao/>

11.3 A validade deste edital será por 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogável pelo mesmo período ou a critério da instituição supervisora.

11.4 É vedada a subcontratação de outro profissional fora da equipe que componha a Supervisão Acadêmica com status ativo, para a realização de atividades e atribuições no âmbito do Projeto, de forma total ou parcial, havendo o desligamento imediato deste cargo àquele colaborador que assim o proceder.

11.5 É vedada a acumulação de função simultânea de Tutoria e Supervisão Acadêmica, mesmo que em Instituições Supervisoras diferentes, sendo necessária a escolha de apenas um vínculo junto ao Projeto.

11.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este edital no link

<https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/unidades-academicas/faculdade-de-medicina-famed-2/nucleo-de-pos-graduacao/>

11.7 Outros casos não descritos neste edital ficarão a critério de avaliação da Comissão de Seleção da UFCA para este fim.

XII. DOS ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS

12.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos exclusivamente através do endereço eletrônico da Comissão de Seleção (inscricoesmaismedicos@ufca.edu.br), com prazo para devolutiva em até 72h a contar da data do envio, não sendo permitida outra via de comunicação (telefone, WhatsApp, etc).

12.2 Dúvidas que estejam fora do contexto deste edital serão desconsideradas.

12.3 Fazem parte deste Edital:

a) ANEXO I – Cronograma de Atividades do Processo Seletivo

b) ANEXO II – Ficha de Inscrição para o Cargo de Supervisor(a) Acadêmico(a)

c) ANEXO III – Barema Avaliativo para Seleção de Supervisor(a) Acadêmico(a)

d) ANEXO IV – Modelo de Carta de Intenção para o cargo de Supervisor(a) Acadêmico(a)

e) ANEXO V – Declaração para o Cargo de Supervisor(a) Acadêmico(a)

f) ANEXO VI – Formulário para Interposição de Recurso

12.4 Este edital entra em vigor na data de sua divulgação pelo link: link:

<https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/unidades-academicas/faculdade-de-medicina-famed-2/nucleo-de-pos-graduacao/>

Sandra Barreto Fernandes da Silva
Tutora Acadêmica Principal do PMMB(UFCA)

Barbalha, 31 de outubro de 2025

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE DO PROCESSO SELETIVO PARA VAGA DE SUPERVISOR(A) ACADÊMICO(A) DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL DA UFCA

O Processo Seletivo será realizado conforme o calendário de cada etapa citado no quadro abaixo.
As datas previstas neste calendário poderão ter eventuais alterações divulgadas antecipadamente.

ENDERECO PARA INSCRIÇÃO NO CERTAME E ACOMPANHAMENTO DE CADA ETAPA https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/unidades-academicas/faculdade-de-medicina-famed-2/nucleo-de-pos-graduacao/	
ETAPAS	CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO
Divulgação do Edital nº 01/2025	03.11.25
Período de Inscrição	03.11.25 a 07.11.25
Divulgação da lista de candidatos(as) com inscrição preliminarmente deferida	11.11.25
Período para interposição de recurso relativo ao resultado preliminar	11.10.25 a 12.11.25
Divulgação da análise do recurso relativo ao resultado preliminar	12.11.25
Divulgação da lista de candidatos(as) com inscrição deferida	14.11.25
Processo seletivo: Análise Curricular e Carta de Intenção	17.11.25 a 20.11.25
Divulgação preliminar da lista de candidatos(as) por ordem classificatória	21.11.25
Período para interposição de recurso relativo ao resultado classificatório	24.11.25 a 25.11.25
Divulgação da análise do recurso relativo ao resultado classificatório preliminar	27.11.25
Divulgação do resultado final	27.11.25
Convocação dos(as) Candidatos(as) Classificados(as) aptos para Validação	Data a ser definida

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE SUPERVISOR(A) ACADÊMICO(A)
EDITAL Nº 01/2025

PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

CPF: _____

CRM (COM UF): _____

RG: _____

ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CEP: _____

TELEFONE CELULAR: () _____

E-MAIL: _____

BARBALHA/CE, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO III
BAREMA AVALIATIVO PARA SELEÇÃO DE SUPERVISOR(A) ACADÊMICO(A) DO PMMB
EDITAL Nº 01/2024 - UFCA

CATEGORIA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS				
	Referência para Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Sugerida	Página de Comprovação	Pontuação deferida (Comissão)
A – Experiência Profissional no âmbito dos Programas de Provimento Médico do Governo Federal – Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB) ou Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) vinculados à UFCA (selecionar apenas 1)					
A-1 Experiência como Supervisor(a) Acadêmico(a) do PMMB.	2 pontos a cada 6 meses	40			
A-2 Experiência como Supervisor(a) Acadêmico(a) do PROVAB.					
B – Formação Acadêmica (será computado o item de maior valor)					
B-1 Doutorado na área de Medicina de Família e Comunidade.	20				
B-2 Doutorado na área de saúde: Saúde Coletiva; Medicina Preventiva e Social; Pediatria, Clínica Médica ou áreas afins.	15				
B-3 Mestrado na área de Medicina de Família e Comunidade.	10	20			
B-4 Mestrado na área de saúde: Saúde Coletiva; Medicina Preventiva e Social; Pediatria, Clínica Médica ou áreas afins.	10				
B-5 Especialização lato sensu com carga horária mínima de 360h em Saúde da Família ou Estratégia Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde Comunitária ou Medicina Preventiva e Social.	5				
C – Residência Médica ou Título de Especialista pela AMB (será computado o item de maior valor)					
C-1 Residência em Medicina de Família e Comunidade (MFC) pela CNRM ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade concedido pela SBMFC/AMB.	20	20			
C-2 Residência Médica em Medicina Preventiva, Saúde Coletiva, Pediatria, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia e outras Residências Médicas pela CNRM.	10				
D – Formação Complementar (será computado o item de maior valor)					
D - 1 Formação em Preceptoria por Instituição reconhecida pelo MEC ou MS.	5		5		

D - 2 Curso de Gestão em Programa de Residência Médica por Instituição reconhecida pelo MEC / MS	5				
E – Experiência em Gestão em Saúde ou em serviços da APS (será computado o item de maior valor)					
E-1 Experiência em gestão de Serviços de Atenção Primária à Saúde (Unidade de Saúde da Família, Coordenação da Atenção Básica e outras áreas)	1 ponto por semestre	5			
E-2 Experiência como Médico em Unidade Básica de Saúde ou Estratégia Saúde da Família.	0,5 ponto por semestre				
E-3 Experiência na Coordenação da COREME.	1 ponto por semestre completo				
E-4 Experiência na Coordenação de Programa de Residência Médica.	1 ponto por semestre completo				
F – Experiência em EAD ou Telessaúde (será computado o item de maior valor)					
F-1 Experiência em Educação à Distância	0,5 ponto por semestre	10			
F-2 Participação como 2ª opinião formativa (SOF)	0,5 ponto por semestre				
Pontuação Máxima Considerada	100				

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO PARA O CARGO DE SUPERVISOR(A)

Relate sua experiência na Atenção Primária à Saúde como profissional de saúde e/ou sua experiência e/ou interesse em participar como SUPERVISOR(A) do projeto pela UFCA.

Barbalha, ____ de _____ de 2025

À Comissão de Seleção
Universidade Federal do Cariri
Projeto Mais Médicos para o Brasil

1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	
16.	
17.	
18.	
19.	
20.	
21.	
22.	
23.	
24.	
25.	
26.	
27.	
28.	
29.	
30.	

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA O CARGO DE SUPERVISOR(A) ACADÊMICO(A) DO PMMB PELA UFCA

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, com o documento de identidade (RG) nº _____ e nº CRM/UF _____ declaro para os devidos fins que tenho ciência das obrigações e das condições para recebimento da bolsa de tutoria e tenho disponibilidade de tempo para desempenhar as atividades como SUPERVISOR(A) ACADÊMICO(A) do Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB), nos termos do Edital/nº 01/2024 do Núcleo de Pós-Graduação da Faculdade de Medicina, da Universidade Federal do Cariri.

Barbalha/CE, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO VI

Formulário para interposição de recurso relativo ao Edital de nº 01/2024 para Seleção de Supervisor(a) Acadêmico(a) do Programa Mais Médicos para o Brasil da UFCA

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO

SELETIVO (EDITAL DE Nº 01/2024) PARA SUPERVISOR(A) ACADÊMICO(A) DO PMMB PELA UFCA Eu, , portador(a) do

documento de identidade no..... , CPF: para concorrer a uma vaga no processo seletivo para a “Seleção de Tutor(a) do Programa Mais Médicos para o Brasil” apresento recurso junto à Comissão de Seleção deste certame contra decisão do resultado preliminar.

A decisão objeto de contestação
é
.....

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

.....
.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....
.....

Barbalha/CE, de de 2025.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)